



Projeto de Lei n.º 256/2023

*Ab.: Projeto de Lei
Protocolado sob o nº: 256,
em 21/11/2023.
Marcos Alexandre M. de Siqueira
Gerente do Processo Legislativo*

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade do Poder Executivo Municipal a prestar assessoria jurídica gratuita para guardas municipais que sofram processo judicial por conta do desempenho de suas funções.

Art. 1º - Será prestada assessoria jurídica, às expensas do Município, aos guardas municipais, ativos ou inativos, que, por conta do exercício de suas funções, forem processados no âmbito criminal ou administrativo.

§1º - Desde que decorrentes do exercício das funções do servidor, a assistência também englobará:

I - processos administrativos movidos por ou perante outros entes federativos ou suas autarquias, bem como perante autarquias ou fundações municipais;

§ 2º. A assistência também incluirá o pagamento de custas e despesas processuais.

§ 3º. O dever de prestar a assistência independe de se enquadrar, ou não, o servidor nas hipóteses de concessão do benefício da justiça gratuita.

Art. 2º - Para prestar a assessoria jurídica, o Município poderá:

I - designar tal função à Procuradoria Jurídica do Município;

II - firmar convênio com a Defensoria Pública do Estado de Pernambuco;

III - contratar escritórios de advocacia, observando as regras de licitação e a disponibilidade orçamentária.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO VEREADOR ÁLVARO BRASILEIRO VILA NOVA
GARANHUNS, 21 DE NOVEMBRO DE 2023.


Gerson José de Carvalho Souza Filho
VEREADOR